



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 - FACAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, por intermédio da **AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	DIA 23/03/2026, ÀS 14:00 HORAS
Referência de Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Das Propostas E Documentação:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
Link do Edital:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 12364001882.119**
Elemento de Despesa: 339039

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será **R\$ 11.562,92 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 - FACAL.**



4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 Qualificação Técnica:

4.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 18 de março de 2026.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
Matilde Marques Cavalcanti
Presidente



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presentes termos a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL**, conforme descrição dos materiais, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência Anexo ao Edital deve atender aos seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA 2x15" - 3 VIAS DSP - Tipo: Não veicular, destinada a aparelhos de áudio profissional; - Faixa de frequência: 40 Hz a 20 KHz; - Frequência de cruzamento: 2,6 KHz (variável); - Amplificador: Classe D - Bi-Amplificado; - Alto-talantes: 2 x 15"; - Driver: Titânio de 1,75"; - Entradas: Microfone XLR + Jack, Linha XLR + Jack; - Saída: Linha XLR; - DSP profissional com controle de funções; - Material da caixa: MDF 15 mm; - Alimentação: Bivolt Automática; - Acabamento resistente e apropriado para uso institucional.	627059	2	UND	R\$ 5.205,67	R\$ 10.411,34
2	MESA DE SOM (MIXER) - 8 CANAIS PROFISSIONAL - Canais de entrada: 4x XLR, 4x P10 (estéreo), 1x P10 L/R (estéreo); - Canais de saída: L/R Estéreo (principal), Aux Send, Return; - Entrada MP3 e Interface USB 2.0; - Display LCD; - Phantom Power: 48V; - Conexão Bluetooth; - ?Fader de volume de efeitos e individual por canal; - Equalizador Gráfico de 7 bandas; - 16 efeitos DSP integrados; - Ajustes individuais de Gain, High, Mid, Low, Aux, Eff e Pan; -	466000	1	UND	R\$ 1.151,58	R\$ 1.151,58



Sensibilidade de entrada: -60dB (mic), -40dB (canal estéreo), -20dB (EFX send), -30dB (EFF return); - Saída: 4V Máx; - Relação Sinal-Ruído: -80dB; - Equalizador paramétrico: +15dB/10KHz (High), +15dB/250Hz-6KHz (Mid), +15dB/60KHz (LoW); - Alimentação: Bivolt Automática.					
--	--	--	--	--	--

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de áudio profissional**, com a finalidade de atender às demandas institucionais da **Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL**, garantindo suporte técnico adequado às atividades acadêmicas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela referida unidade de ensino.

A FACAL realiza, de forma contínua, eventos como aulas inaugurais, colações de grau, seminários, palestras, congressos, atividades extensionistas, reuniões institucionais, defesas acadêmicas e demais ações que demandam sistemas de sonorização eficientes, com qualidade técnica compatível com o ambiente educacional e com o público atendido.

Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamentos próprios e adequados compromete a qualidade do áudio, a inteligibilidade das apresentações e a organização dos eventos, além de gerar dependência de locações frequentes, o que, a médio e longo prazo, mostra-se menos econômico para a Administração. A aquisição de equipamentos de áudio profissional permitirá maior autonomia operacional, padronização da infraestrutura, redução de custos recorrentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que equipamentos de natureza profissional apresentam maior durabilidade, melhor desempenho acústico, segurança operacional e adequação técnica às normas aplicáveis, assegurando condições apropriadas para a realização das atividades institucionais da FACAL, bem como contribuindo para a valorização do ambiente acadêmico e para a melhoria da experiência de alunos, docentes, servidores e da comunidade externa.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos equipamentos revela-se **necessária, conveniente e oportuna**, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como ao regular funcionamento das atividades institucionais da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL.

3.0. DA EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues em conformidade como o descrito no Termo de Referência em sua íntegra, sendo atestado pelo fiscal do Contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



4.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem deveres da Contratada:

5.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(diez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail:
contato@facal.edu.br - Fone: 81-3628-1397

Avenida Jerônimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



6.0. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias iniciando a partir da Ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, na sede da FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOEIRO - PE: Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação de serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO
Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ **11.562,92 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** através da medias dos preços obtidos através de pesquisas de preços a serem enviados através do e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com, que será o preço médio para composição do presente valor global do termo de referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante 12364001882.119 / 33903000

Limoeiro, 22/01/2026

Pedro Augusto Barbosa da Silva
Responsável



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 - FACAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA 2x15" - 3 VIAS DSP - Tipo: Não veicular, destinada a aparelhos de áudio profissional; - Faixa de frequência: 40 Hz a 20 KHz; - Frequência de cruzamento: 2,6 KHz (variável); - Amplificador: Classe D - Bi-Amplificado; - Alto-talantes: 2 x 15"; - Driver: Titânio de 1,75"; - Entradas: Microfone XLR + Jack, Linha XLR + Jack; - Saída: Linha XLR; - DSP profissional com controle de funções; - Material da caixa: MDF 15 mm; - Alimentação: Bivolt Automática; - Acabamento resistente e apropriado para uso institucional.		2	UND		
2	MESA DE SOM (MIXER) - 8 CANAIS PROFISSIONAL - Canais de entrada: 4x XLR, 4x P10 (estéreo), 1x P10 L/R (estéreo); - Canais de saída: L/R Estéreo (principal), Aux Send, Return; - Entrada MP3 e Interface USB 2.0; - Display LCD; - Phantom Power: 48V; - Conexão Bluetooth; - Fader de volume de efeitos e individual por canal; - Equalizador Gráfico de 7 bandas; - 16 efeitos DSP integrados; - Ajustes individuais de Gain, High, Mid, Low, Aux, Eff e Pan; - Sensibilidade de entrada: -60dB (mic), -40dB (canal estéreo), -20dB (EFX send), -30dB (EFF return); -		1	UND		



GOVERNO MUNICIPAL
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO

Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 024 de 08/01/1982, publicado no D.O.U.
em 12/01/1982 CNPJ: 11.166.741/0001-63



	Saída: 4V Máx; - Relação Sinal-Ruído: -80dB; - Equalizador paramétrico: +15dB/10KHz (High), +15dB/250Hz-6KHz (Mid), +15dB/60KHz (LoW); - Alimentação: Bivolt Automática.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTARQUIA DE ENSINO
SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE
DE CIÊNCIAS APLICADAS DE
LIMOEIRO, E A EMPRESA
(_____)

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, por intermédio da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO, Inscrito no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, representado legalmente por Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº ____, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.



3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;

Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63 - e-Mail:
contato@facal.edu.br - Fone: 81-3628-1397

Avenida Jeronimo Heráclio, 81 - Centro - Limoeiro / PE CEP: 55.700-000



- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

- a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1236401882.117
Elemento de Despesa: 339039

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ___ de _____ 2026.

CONTRATANTE

(Nome da empresa)
(Nome representante)
CPF nº 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: